



PROCESSO N° 71/18

PROTOCOLO N° 14.699.371-0

PARECER CEE/CEIF N° 34/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA CASCAVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 3020/17 – Sued/Seed, de 07/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 03/07/17, de interesse do Colégio Alfa Cascavel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 124 a 160).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa Cascavel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Jacarezinho, n° 800, Bairro São Cristóvão, município de Cascavel, é mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda. EPP. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial n° 3293/17, de 26/07/17, pelo prazo de dez anos, de 26/03/17 a 26/03/27 (fl. 136).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 4085/83, de 02/12/83 e n° 2261/08, de 28/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2700/86, de 10/06/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 1179/16, de 22/03/16, com base no Parecer CEE/CEIF n° 05/16, de 15/02/16, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 131).



PROCESSO Nº 71/18

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 139)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fls. 139
NRE de G
SE

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL								
ESTAB.: 01076 - ALFA CASCAVEL, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL ALFA LTDA EPP								
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2017 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9					
BNC	ARTE	1	1	1	1					
	CIENCIAS	4	4	4	6					
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2	2					
	GEOGRAFIA	3	3	3	3					
	HISTORIA	3	3	3	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3					
	MATEMATICA	6	6	6	5					
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22	22					
PD	ANALISE E PRODUÇÃO DE TEXTO	2	2	2	2					
	EICALI-ENS INT CON APREND LG I	8	8	8						
	HABILIDADES DE VIDA	1	1	1	1					
	L E M-ESPANHOL	3	3	3	3					
	L E M-INGLES	2	2	2	2					
	LITERATURA	1	1	1	1					
	PD	SUB-TOTAL	17	17	17	9				
TOTAL GERAL		39	39	39	31					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DISCIPLINAS DE ESPANHOL DE EICALI DE MATRICULA FACULTATIVA E OFERTADAS NO CONTRATURNO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS.A CARGA HORARIA DO 6º A 9º ANO E COMPOSTA DE 6AULAS DE 45MIN POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CA LENDARIO ESCOLAR, ASSIM COMO AS DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CONTRATURNO.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Setembro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 71/18

1.3 Avaliação Interna (fl. 148)

Avaliação do curso/aluno:

CURSO	ANO SÉRIE ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS					DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTE/EGRESSOS			
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	37	50	53	47	52	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	37	50	52	46
	2º ANO	38	44	51	57	47	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	1	38	44	48	55
	3º ANO	47	39	49	51	55	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	45	39	47	49
	4º ANO	39	48	37	54	47	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	42	33	49	47
	5º ANO	42	33	49	47	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	33	49	47
	6º ANO	51	38	40	60	56	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	49	37	40	60
	7º ANO	37	50	42	46	59	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	35	48	41	46
	8º ANO	50	39	48	42	55	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	48	37	44	42
	9º ANO	77	59	36	44	46	0	0	0	0	2	0	1	2	0	0	0	1	75	59	35	41

1.4 Comissão de Verificação (fl. 140)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 291/17, de 29/09/17, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia; Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras e Tatiane Simoni, licenciada em Sistemas de Informação, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/10/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

A instituição **justificou o atraso** no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental devido as melhorias realizadas de acordo com as solicitações feitas pelo Corpo de Bombeiros, fl. 143 (...).

O **laboratório de informática** nomeado como Sala do Futuro, com 50 m², dispõe de 8 mesas e 23 cadeiras, 01 servidor que abastece 3 CPUs que distribui dados a 13 desktops remotos, isso dá suporte a 23 estações de computadores com 23 teclados e 23 mouses (...).

Possui uma **Biblioteca** com 60 m², arejada e iluminada, com estantes para livros, mesas e cadeiras suficientes para a demanda, onde são desenvolvidas atividades de leitura e pesquisa. Possui 3 computadores com acesso à Internet para pesquisa de alunos. O acervo bibliográfico é atualizado com livros técnicos, de literatura, didáticos e dicionários que estão à disposição dos alunos e da comunidade escolar para pesquisas (...).

Para as atividades físicas há uma **quadra poliesportiva** com 499 m² e outra com 295 m². Ainda há três espaços, com aproximadamente 10 m², para atividades pedagógicas e artísticas ao ar livre (...).



PROCESSO Nº 71/18

Acessibilidade: Os espaços do Colégio são adaptados para pessoas com necessidades especiais, como rampas, elevador, sinalizações, banheiros e pias adaptadas (...).

A direção da instituição de ensino apresentou: a **Licença Sanitária** válida até 07/11/17 e o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** válido até 17/02/2018, estando de acordo com a legislação vigente.

Constou no relatório circunstanciado complementar, á fl. 153, a informação:

O **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** encontra-se localizado no 2º piso, com cerca de 30 m², é um ambiente amplo e arejado com bancadas, pias de inox, armários para guardar vidrarias, possui vários materiais para auxiliar os docentes em suas aulas práticas.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 146 e 147, docentes com habilitação específica para o Ensino Fundamental.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 151).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3716/17, de 21/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 17/02/18 e a Licença Sanitária em 07/11/17, ambos com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 71/18

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ocorreu em virtude da demora na emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para instruir o processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Alfa Cascavel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda. EPP, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 71/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício